



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO  
GABINETE DO PREFEITO

## **MENSAGEM EXECUTIVA Nº 018 DE 28 DE MARÇO DE 2019**

Senhor Presidente,

Tenho a honra de me dirigir a essa Egrégia Casa Legislativa para encaminhar o Projeto de Lei que autoriza a cessão de uso de bem público municipal à Associação dos Pescadores Artesanais no Parque das Garças Integrada – **APESCARPGIN** e dá outras providências.

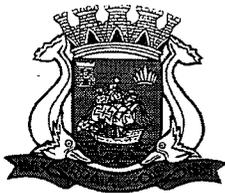
Certo da compreensão dessa Egrégia Casa Legislativa, e confiante na aprovação do Projeto de Lei ora encaminhado, aproveito a oportunidade para renovar a V.Exa. e nobres pares votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



**Renato Martins Vianna**  
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr. Vereador  
**Cleyton da Costa Barreto**  
DD. Presidente em Exercício da Câmara Municipal  
Arraial do Cabo - RJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 26, DE \_\_\_\_\_ DE 2019

**Autoriza a cessão de uso de bem público municipal à Associação dos Pescadores Artesanais no Parque das Garças Integrada – APESCARPGIN, e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

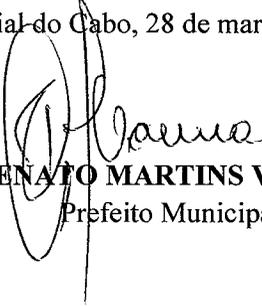
**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder à Associação dos Pescadores Artesanais no Parque das Garças Integrada – APESCARPGIN, situado na Avenida Pedro Francisco Sanches, nº 03, Figueira, Arraial do Cabo, o uso de imóvel pertencente ao patrimônio municipal, para fins de entreposto de pescado.

**Art. 2º** - Do imóvel mencionado no artigo anterior, cuja área total perfaz 5.340m<sup>2</sup> (cinco mil, trezentos e quarenta metros quadrados), a cessão restringe-se apenas à área total edificada que constitui 186m<sup>2</sup> (cento e oitenta e seis metros quadrados)

**Art. 3º** - A referida área destina-se a regularizar o abrigo do entreposto de pescado mantido pela Associação dos Pescadores Artesanais no Parque das Garças Integrada, denominado ENTREPOSTO DE PESCA OSÓRIO FERREIRA SANCHES.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arraial do Cabo, 28 de março de 2019.

  
**RENATO MARTINS VIANNA**  
Prefeito Municipal



Estado do Rio de Janeiro

**Câmara Municipal de Arraial do Cabo**

Av. Alte. Paulo de Castro Moreira, S/ n.º - Centro - Arraial do Cabo - RJ

Comissão de Justiça e Redação

## **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**Projeto de Lei N° 026/19**

**Autor:** Prefeito Municipal

**Assunto:** *Autoriza a cessão de uso de bem público municipal á associação dos pescadores artesanais no Parque das Garças integrada – APESCARPGIN, e dá outras providências.*

### **P A R E C E R:**

Analizando a matéria em pauta, julgamos a mesma em consonância com os princípios constitucionais, legais e jurídicos.

Sala das Comissões, 04 de Abril de 2019.

  
**Spencer Cardoso dos Santos**  
Presidente

**Alexandre Barreto Ferreira**  
Membro

  
**Ayron Pinto Freixo**  
Membro